



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

EDITAL Nº 14/2024 – DG/IFC – Campus Fraiburgo

Edital de Seleção Projetos de Ensino no âmbito do IFC – Campus Fraiburgo

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 246, de 18/09/2023, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2023, torna público pelo presente Edital o processo de seleção de Projetos de Ensino, a fim de compor cadastro de reserva, com apoio de bolsas estudantis nas modalidades BET (ensino técnico de nível médio e subsequente) e BEG (graduação) a serem desenvolvidos no IFC – Campus Fraiburgo no ano de 2024.

1. DA NATUREZA DOS PROJETOS DE ENSINO

1.1 Caracterizam-se como Projetos de Ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo;

1.2 São exemplos de projetos de ensino: ciclo de palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshop, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formações, produção de material didático, entre outros;

1.3 Para fins de desenvolvimento e acompanhamento, a execução do Projeto de Ensino, considerando seu início e fim, deverá ocorrer dentro do ano letivo definido no calendário acadêmico.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos dos Projetos de Ensino:

I - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;

II - Desencadear processos de inovação na prática pedagógica;

III - Promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

IV - Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

V - Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

VI - Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

VII - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES

3.1 O projeto de ensino pode ser proposto por docente ou técnico administrativo, e pode ainda contar com a participação de discentes e outros técnicos administrativos e/ou docentes;

3.1.1 As categorias de participação em projetos de ensino são definidas como:

I. Coordenador: docente ou técnico administrativo responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho; trâmites de início, execução e encerramento do projeto; condução de processos avaliativos; bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto;

II. Colaborador: docente ou técnico administrativo que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto;

III. Discente bolsista ou voluntário: desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, com supervisão do coordenador;

IV. Discente participante: público alvo, discente que se beneficia das ações/ intervenções propostas em cada projeto.

3.1.2 É permitida a coordenação e/ou participação de docente substituto em projetos de ensino que se desenvolvam dentro do período previsto do seu contrato com o IFC;

3.1.3 A função de cada membro integrante deverá ser detalhada no Projeto, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução;

3.1.4 A carga horária máxima, bem como o número máximo de projetos do/a coordenador/a e colaborador/a será definido pelo Regulamento de Atividades Docentes, sendo estes aplicáveis também aos técnicos administrativos;

3.1.5 A compatibilidade entre o projeto de ensino, sua natureza e complexidade, seus objetivos e a quantidade de servidores que podem integrar cada equipe de trabalho serão avaliados pelo Comitê de Ensino.

3.2 Coordenadores de Projetos de Ensino:

3.2.1 São requisitos para inscrição do coordenador de Projeto de Ensino:

I. Ser servidor do quadro efetivo do IFC – Fraiburgo e possuir titulação mínima de graduação;

II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão no ano da vigência deste Edital;

III. Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação;

IV. Dispor de carga horária para desenvolver a atividade, assim como preparar artigo(s) e resumo científico;

V. De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 30/2022 “ 3º Os servidores técnico-administrativos deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a orientação de bolsistas”;

VI. É compromisso de todos os coordenadores de Projeto de Ensino publicar os resultados de atividades de ensino, pesquisa e extensão em eventos de iniciação científica e extensão promovidos pelo IFC, apresentando os resultados parciais ou finais obtidos;

VII. Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;



- VIII. Preencher formulário de controle mensal das atividades de ensino;
IX. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao IFC – Campus Fraiburgo.

3.3 Dos candidatos bolsistas:

3.3.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Ensino:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC – Fraiburgo em cursos técnicos ou cursos superiores;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão no ano da vigência deste Edital;
- III. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- IV. Ter assiduidade mínima de 75% no curso que estiver matriculado;
- V. Não ter ocorrência grave ou gravíssima constante na ficha disciplinar;
- VI. Disponer de tempo compatível para a realização do programa e/ou projeto, conforme carga horária definida em edital;
- VII. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- VIII. Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do programa e/ou projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;
- IX. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- X. Possuir autorização expressa do responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;
- XI. Publicar os resultados dos projetos de ensino em eventos como mostras e feiras de iniciação científica e Extensão;
- XII. Elaborar relatório mensal sobre o desenvolvimento da atividade juntamente com o coordenador do projeto e entregá-lo até o dia 25 do mês de referência.
- XIII. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFC;
- XIV. Devolver ao IFC – Campus Fraiburgo, em valores atualizados, as mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a classificação final dos Projetos de Ensino, sendo o número de bolsas definidos no quadro do item 4.2;

4.2 Quadro de distribuição de bolsas:

Modalidade	Nº total de bolsas	Nº de bolsas por Projeto de Ensino	Valor da bolsa
Médio: (Integrado, Subsequente, EJA)	4	1	R\$ 400,00



Superior (Graduação)	2	1	R\$ 700,00
----------------------	---	---	------------

4.3 Caso o número de Projetos de Ensino não contemple a totalidade de bolsas disponíveis para uma ou mais modalidades, as bolsas remanescentes serão redistribuídas aos demais projetos, de acordo com a classificação geral;

4.4 Caso o número de bolsas seja superior ao número de projetos aprovados, uma segunda bolsa por projeto poderá ser distribuída, seguindo a ordem de classificação final, desde que haja manifestação de interesse pelo coordenador, expressado no próprio formulário de inscrição do projeto de ensino;

4.5 As bolsas deverão ser solicitadas no Formulário para submissão de Projeto de Ensino (ANEXO I), sendo que as mesmas terão vigência de 09 (nove) meses, com início em 01/03/2024 e término em 30/11/2024;

4.6 Recomenda-se que na submissão já seja feita a definição dos nomes dos bolsistas e seus respectivos cursos. Entretanto, caso no momento da submissão o coordenador proponente ainda não tenha a definição dos nomes dos bolsistas, pode preencher como "A definir", porém é obrigatório que se defina de que curso o futuro bolsista será escolhido;

4.7 O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo IFC – Campus Fraiburgo, no respectivo período. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao Projeto de Ensino para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo Projeto de Ensino;

4.8 Os recursos alocados para financiamento do presente edital serão de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) definidos na programação orçamentária do IFC – Campus Fraiburgo. Este valor será utilizado para o pagamento das bolsas;

4.9 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Parágrafo único: A disponibilidade dos recursos financeiros para pagamento das bolsas estudantis dependem da liberação de verba por parte da União. Portanto, caso não sejam disponibilizados os recursos na sua totalidade, poderá haver o redimensionamento do valor das bolsas e do número de parcelas.

5 DOS BOLSISTAS

5.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Ensino:

5.1.1 Ser aluno regular do IFC - Campus Fraiburgo em uma das modalidades estabelecidas no item 4.2;

5.1.2 Ser indicado pelo coordenador do Projeto de Ensino submetido a este Edital;

5.1.3 Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

5.1.4 Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;

5.1.5 Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade (ANEXO IV).

6 DA PROPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DE PROJETOS

6.1 A submissão de Projetos de Ensino deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 10 deste Edital;

6.2 O Projeto de Ensino deve ser elaborado em formulário próprio, de acordo com Anexo I



deste Edital e deverá ser enviado em formato PDF, pelo coordenador do projeto, para o seguinte e-mail: cge.fraiburgo@ifc.edu.br;

6.3 Cada coordenador poderá submeter para o presente Edital 01 (um) Projeto de Ensino;

6.4 O projeto de ensino deverá conter as seguintes informações, considerado como modelo mínimo, dentre outras consideradas pertinentes:

I - Identificação;

II - Justificativa;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Desenvolvimento;

V - Resultados e impactos esperados;

VI - Avaliação;

VII - Referências bibliográficas.

6.5 A partir da aprovação do Projeto de Ensino, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à Coordenação Geral de Ensino (CGE) os seguintes documentos referentes ao aluno bolsista:

6.5.1 Cópia do CPF;

6.5.2 Cópia do RG;

6.5.3 Comprovante com os dados bancários em nome do estudante (banco, agência, conta corrente);

6.5.4 Termo de Compromisso do estudante bolsista, devidamente assinado por ele e, no caso de menor de idade, também assinado por seu responsável legal (Anexo IV).

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

7.1. A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá duas etapas:

7.1.1. 1ª etapa: eliminatória;

7.1.2. 2ª etapa: classificatória.

7.2. A etapa disposta no item 7.1.1 será realizada pelo Comitê de Ensino. Os projetos serão avaliados pelo Comitê de Ensino quanto à validade, relevância social, viabilidade técnica e científica;

7.3 A etapa disposta no item 7.1.2 consiste na avaliação de mérito técnico dos Projetos de Ensino;

7.3.1 O Comitê de Ensino do Campus, formará um Comitê de Avaliação, composto por pesquisadores convidados do IFC e/ou de outras instituições. Para ser elegível como componente do Comitê de Avaliação, o pesquisador não pode ter submetido proposta de Projeto de Ensino a este Edital;

7.3.2 Cada projeto será avaliado por 3 avaliadores. A nota final desta etapa será a média simples das notas dos avaliadores;

7.3.3 A avaliação de mérito técnico dos Projetos de Ensino considerará os critérios e pontuações máximas descritos no item 7.3.4;

7.3.4 Critérios para avaliação de mérito técnico dos Projetos de Ensino:

Item	Critérios	Pontuação máxima	Pontuação final
------	-----------	------------------	-----------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

1	Temática do projeto de ensino: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico ou tecnológico.	20	
2	Importância do projeto de ensino para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	20	
3	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	15	
4	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto.	15	
5	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	
6	Coerência da metodologia do projeto de ensino com os objetivos gerais e específicos.	10	
7	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10	
	Somatório dos pontos	100	

7.4 O Projeto de Ensino será considerado apto se obter entre 50 e 100 pontos;

7.5 A classificação final obedecerá ordem decrescente verificada pela pontuação final de todos os Projetos de Ensino avaliados, indiferente da modalidade da bolsa disponibilizada;

7.6 Caso o número de propostas de Projetos de Ensino seja inferior ao número de bolsas previstas neste edital, a etapa descrita no item 7.1.2. 2ª etapa: classificatória será dispensada, mantendo-se as demais etapas contidas neste edital;

8 DO RELATÓRIO FINAL

8.1 Cabe ao Coordenador do Projeto de Ensino protocolar junto à Coordenação Geral de Ensino (CGE), o relatório final das atividades desenvolvidas, em formulário específico, conforme o Anexo III deste Edital;

8.2 O relatório final deverá ser entregue até quinze dias após o encerramento do Projeto de Ensino, para o seguinte e-mail: cge.fraiburgo@ifc.edu.br;

8.3 A não entrega do relatório final implica na inadimplência do Projeto de Ensino e da equipe executora;

8.4 O relatório será avaliado pelo Comitê de Ensino quanto ao cumprimento dos objetivos, execução das atividades propostas no Projeto de Ensino e a sua contribuição na formação educativa dos envolvidos;

8.5 Compete ao Comitê decidir, com base no relatório apresentado, quanto à possibilidade de continuidade ou à suspensão do Projeto de Ensino;

8.6 As decisões referidas no parágrafo anterior deverão ser realizadas no trâmite normal ou a qualquer momento, em função da constatação de irregularidades na execução do



Projeto de Ensino;

8.7 Em caso de substituição do coordenador do Projeto, este deverá informar e apresentar ao Comitê de Ensino um relatório das atividades desenvolvidas até a data de seu afastamento;

8.8 A prorrogação deverá ser solicitada pelo coordenador do projeto ao Comitê de Ensino no mínimo 30 (trinta) dias antes do previsto para o encerramento do Projeto, mediante justificativa de seu proponente;

8.9 O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido do coordenador, mediante entrega do relatório final com a devida justificativa, que será analisado pelo Comitê de Ensino.

9 DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Somente após aprovação do relatório final pelo Comitê de Ensino, a Coordenação Geral de Ensino (CGE) emitirá parecer favorável à expedição de certificados dos Projetos de Ensino.

9.2 A emissão do certificado será executada pelo Comitê de Ensino do IFC - *Campus Fraiburgo*.

9.3 Os docentes, discentes, técnicos administrativos, convidados e voluntários participantes da equipe do projeto serão certificados pelo Comitê de Ensino do IFC - *Campus Fraiburgo*.

9.4 Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

9.5 Os certificados deverão ser assinados pela Coordenação Geral de Ensino (CGE) e pela Coordenação do projeto.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06/10/2023
Inscrições das Propostas	09/10/2023 à 24/11/2023
Homologação das Inscrições	até 29/11/2023
Avaliação das propostas recebidas pelo Comitê de Ensino do <i>Campus Fraiburgo</i>	29/11/2023 à 08/12/2023
Divulgação do resultado Provisório dos Projetos Selecionados	11/12/2023
Apresentação dos recursos	12/12/2023
Julgamento dos recursos	13/12/2023 à 15/12/2023
Homologação do resultado final dos projetos de Ensino selecionados	18/12/2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

Data limite apresentação da documentação do aluno bolsista	08/03/2024
Período de vigência das bolsas	01/03/2024 à 30/11/2024
Entrega dos relatórios parciais dos Projetos de Ensino	Até 09/08/2024
Entrega do Relatório Final	Até 31/12/2024

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nos seguintes casos, após deliberação do Comitê de Ensino, o proponente e colaboradores do Projeto de Ensino ficarão impedidos de participar de editais de Projeto de Ensino do IFC - *Campus Fraiburgo*, por dois anos ou o período em que a situação permanecer irregular:

I - Deixar de entregar o relatório final no prazo estipulado;

II - Indeferimento do relatório final;

III - Deixar de entregar justificativa para a não execução do Projeto de Ensino;

IV - Indeferimento da justificativa para a não execução do Projeto de Ensino.

11.2 Alterações na proposta inicial, como mudança de carga horária ou inclusão/exclusão de participantes, deverão ser apreciadas pelo Comitê de Ensino;

11.3 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD (no caso de docentes) obedecendo ao disposto na Resolução nº 011/2015 - CONSUPER/IFC e normas complementares;

11.4 Os valores relativos às bolsas previstas para as propostas submetidas a este Edital podem sofrer reajustes, conforme definição da Lei Orçamentária Anual (LOA) do IFC *Campus Fraiburgo* para 2024;

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino, com anuência da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Direção Geral do *Campus Fraiburgo*;

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

ANEXO I – Formulário para submissão de Projeto de Ensino

Edital nº 14/2023

Data de entrega na CGE: ___/___/___

I. Identificação
Dados do proponente/coordenador
Nome:
Cargo/função:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefones:

Título do Projeto:

Carga horária total do projeto:						
Curso(s) envolvido(s):						
Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s): (Identificar a disciplina ou disciplinas (projeto interdisciplinar) vinculadas ao projeto)						
Turma(s) envolvida(s):						
Quantidade de discentes envolvidos:						
Local (is) e horários da realização /execução da proposta:						
Identificação da equipe						
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)</th><th>Carga horária semanal</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	Nome	Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga horária semanal			
Nome	Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga horária semanal				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

II. Justificativa

(Identificar de forma clara e objetiva a situação-problema que gerou a necessidade de implantação do projeto. Justificar a proposta em termos de importância acadêmico-social e de exequibilidade do projeto)

III. Objetivo Geral e Específicos

Geral:

Específicos:

IV. Desenvolvimento

(Apresentar como o projeto será desenvolvido, a descrição da articulação com a pesquisa, e a metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Especificar nos quadros abaixo as ações a serem desenvolvidas pelos participantes da equipe, cronograma, infra-estrutura e recursos financeiros)

Cronograma de atividades do Projeto

Descrição da ação/meta	Duração	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Infraestrutura necessária



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

--

Recursos financeiros

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Aplica-se (Descrever os recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado).
<input type="checkbox"/> Não se aplica. |
|--|

V. Resultados e impactos esperados

--

VI. Avaliação:

(Descrever o processo de avaliação do projeto, explicitando os instrumentos e procedimentos utilizados para análise dos resultados e impactos esperados)
--

VII. Referências Bibliográficas
--

--

VIII. Interesse em segunda bolsa, caso haja disponibilidade
--

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Sim (indicar também na Seção 2) <input type="checkbox"/> Não |
|---|

<p>_____</p> <p>Proponente do projeto (Nome e assinatura)</p> <p>DATA: ____ / ____ / ____</p>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

ANEXO II – Recurso Homologação das Submissões

Edital nº 14/2023

Título do Projeto

Dados do Coordenador

Nome:

E-mail:

Justificativa do Recurso

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Assinatura Coordenador do Projeto

DATA: ____ / ____ / ____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

ANEXO III – Relatório Final de Projeto de Ensino

Edital nº 14/2023

Data de entrega na CGE: ___/___/___

Título do Projeto

Dados do Coordenador
Nome:
E-mail:
Telefone:

Integrantes que participaram da execução projeto:			
Nome	Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga horária total	Período da participação

Lista dos participantes (público alvo)	Carga horária total

Turmas que participaram da	Quantidade de discentes
-----------------------------------	--------------------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

realização do projeto	participantes no projeto

Descrição das atividades desenvolvidas

Apresentar as atividades efetivamente desenvolvidas em relação aos objetivos do projeto, descrevendo a contribuição dos colaboradores na execução e os recursos financeiros utilizados, quando for o caso.

Dificuldades encontradas

Descrever as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

Avaliação

Apresentar os resultados alcançados no projeto e impactos nas disciplinas/cursos vinculados, assim como os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados para análise.

Assinatura Coordenador do Projeto

DATA: ____ / ____ / ____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, aluno(a)
regularmente matriculado no Curso _____, matrícula nº
_____, firmo perante o Instituto Federal Catarinense, situado na Rua
Cruz e Souza, 100-Centro, Fraiburgo/SC, o presente Termo de Compromisso de Bolsista de
Projeto de Ensino.

Declaro, para os devidos fins, que atendo aos requisitos e compromissos estabelecidos no Edital
nº 14/2023, bem como as normas gerais do IFC para atuar como bolsista de Projeto de Ensino do
IFC - *Campus* Fraiburgo. Declaro, também, não possuir qualquer vínculo empregatício.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Bolsista

Declaração

(para aluno(a) menor de idade)

Eu, _____ declaro ter lido todas as
normas com atenção, autorizo meu(minha) filho(a)
_____, estudante do IFC-*Campus* Fraiburgo
a atuar como bolsista conforme normas e horários determinados pela instituição.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável legal pelo aluno menor



Emitido em 06/10/2023

EDITAL Nº 14/2023 - GAB/FRA (11.01.12.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/10/2023 20:11)

DOUGLAS CARLESSO

DIRETOR GERAL

DG/GRAI (11.01.12.01)

Matrícula: ###812#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/10/2023** e o código de verificação: **260ad902cb**



Emitido em 06/10/2023

EDITAL Nº 14/2023 - GAB/FRA (11.01.12.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/10/2023 20:11)

DOUGLAS CARLESSO

DIRETOR GERAL

DG/GRAI (11.01.12.01)

Matricula: ###812#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **06/10/2023** e o código de verificação: **260ad902cb**